



INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Bezerra de Menezes

EMENTA: Renova o reconhecimento do curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, com projeção de 120 (cento e vinte) vagas semestrais, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico — Unidade Bezerra de Menezes (Inep/Censo Escolar nº 23263881), instituição sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital, e mantida por Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., com validade até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, e dá outras providências.

RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal

PROCESSO Nº 02847388/2022 | PARECER Nº 375/2023 | APROVADO EM: 4/7/2023

I - RELATÓRIO

Nilton César Roque de Azevedo, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) nº 02847388/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Eletrotécnica, ofertado na Unidade Bezerra de Menezes.

O Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes configurase como instituição educacional de direito privado, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 20469275/0001-86, é mantido por Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 14249035/0001-73, com Inep/Censo Escolar nº 23263881.

O recredenciamento dessa Instituição tem validade até 31 de dezembro de 2025, concedido pelo Parecer CEE nº 282/2023, para que efetive como atividade principal cursos de educação profissional técnica de nível médio.

A renovação do reconhecimento do curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, teve validade até 31 de dezembro de 2021, de acordo com o Parecer CEE nº 188/2019.

As condições de oferta do curso desse Centro foram avaliadas pelo Prof. Dr. José Renato de Brito Sousa, designado pela Portaria CEE nº 150/2022. O avaliador possui graduação, mestrado e doutorado em Engenharia Elétrica.

Avaliação técnica do especialista/CEE

O avaliador apresenta as seguintes informações:

O corpo técnico-administrativo é composto pelos seguintes profissionais: diretora pedagógica: Maria das Graças Quixadá de Almeida, licenciada em Curso de

FOR: SF REV: JAA

Conselho Estadual de Educação Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima - CEP: 60411-170 Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



Cont. Parecer nº 375/2023

Formação de Professores, Registro nº 656; especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 28260, e em Educação Inclusiva e Neuropsicopedagogia, Registro nº 33.445, dedica 44 horas ao curso; coordenador do curso: André Abreu de Melo Lima, graduado em Engenharia Elétrica, Registro nº 128.723, dedica vinte horas semanais, e a secretária é Isabelly de Sousa Nojosa Garcia, Registro nº 340, dedica 44 horas semanais.

O corpo docente tem o perfil de formação coerente com a área do curso: 9 (nove) bacharéis, 4 (quatro) licenciados, totalizando 13 (treze) professores. A carga horária por docente está bem distribuída, sendo evidenciado que alguns

professores ministram no máximo 4 (quatro) disciplinas.

Em decorrência, o Plano de Curso está coerente na sua justificativa, objetivos geral e específicos, requisitos e formas de acesso, perfil de conclusão, campos de atuação, organização curricular e infraestrutura.

Ressalta-se que o acervo físico da biblioteca não é adequado à formação, visto que disponibiliza somente "um exemplar de título básico de cada disciplina, para cada 10 alunos" (Avaliador). No entanto, continua o Avaliador:

O espaço físico da Biblioteca é adequado e climatizado. Existe acesso à Internet. Os livros são disponibilizados para consulta local. Sugere-se, também, para o futuro próximo, a aquisição de mais exemplares para os títulos existentes e outros títulos na área de Eletrotécnica. Um ponto relevante é que os alunos da Instituição recebem materiais didáticos impressos (apostilas) contemplando todas as disciplinas dos módulos. Tive acesso a algumas dessas apostilas. Apresentam boa qualidade pedagógica. (Relatório do Avaliador, p. 9).

A instituição projeta 4 (quatro) turmas: nos horários matutino, das 8h às 12h; vespertino, das 14h às 18 h e noturno, das 18h30min às 22h30min; cada turma deverá matricular trinta alunos, totalizando 120 vagas.

A avaliação da aprendizagem é realizada de modo contínuo, sistemático e formativo, utilizando recursos diferenciados, efetivando a recuperação final, não sendo identificada, no entanto, a recuperação paralela. O Plano de Curso não prevê a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

O Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes possui laboratório de Informática devidamente instalado, com acesso à internet, equipamentos e materiais necessários, sendo 30 (trinta) computadores, na relação de um equipamento por aluno. Quanto aos laboratórios específicos, o avaliador faz as seguintes considerações: "Os Laboratórios Específicos da Instituição possuem boa qualidade, equipamentos, kits didáticos e instalações em ótimo estado para o

FOR: SF REV: JAA



Cont. Parecer nº 375/2023

ensino. As instalações são bem mantidas e adequadas para a prática do ensino técnico". No entanto, alerta para as falas dos alunos que "sentem falta de mais aulas práticas de eletrônica e automação". (p. 10).

A estrutura do prédio é considerada muito boa, quanto aos aspectos de salubridade, acessibilidade, móveis, condições de aprendizagem, higiene, iluminação e ventilação. Porém, como ressalta o avaliador, "não existe uma sala para os professores e uma sala exclusiva para a Coordenação do Curso de Eletrotécnica". (p. 22)

A matriz curricular apresenta as seguintes características: 4 (quatro) Módulos de disciplinas teórico-práticas, sem terminalidade, com carga horária de 1.200 horas.

MATRIZ CURRICULAR

Módulos	Componentes Curriculares	Carga horária Teórico- Prática
	Matemática Aplicada	36
	Física Aplicada	36
	Português Instrumental	32
Módulo I - Fundamentação Tecnológica	Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde (QSMS)	28
	Eletrodinâmica e Eletromagnetismo	68
	Instrumentos e Medidas Elétricas	32
	Desenho Técnico	36
	Informática Básica	36
	Carga Horária Total do Módulo I	304
Módulo II - Tecnologia das Instalações Elétricas Prediais	Eletrotécnica Aplicada	44
	Máquinas Elétricas	80
	Instalações Elétricas Prediais	80
	Eletrônica Básica	40
	Proteção dos Sistemas Elétricos 1	28
	Eletrônica Aplicada	36
	Carga Horária Total do Módulo II	308

FOR: SF REV: JAA



Cont. Parecer nº 375/2023

arga horária To		1.200h
	Carga Horária Total do Módulo IV	292
Módulo IV - Planejamento e Projeto das Instalações Elétricas	Projetos de Instalações Elétricas	52
	Desenho de Eletrotécnica	36
	Conservação e Eficácia Energética	32
	Medição de Energia Elétrica	32
	Acionamentos Elétricos Industriais 2	40
	Ensaios de Máquinas	40
	Metodologia da Manutenção	32
	Empreendedorismo e Ética	28
	Carga Horária Total do Módulo III	296
Módulo III - Tecnologia das Instalações Elétricas Industriais	Proteção dos Sistemas Elétricos 2	32
	Instalações Elétricas em Média Tensão	40
	Geração e Distribuição de Energia	32
	Acionamentos Elétricos Industriais 1	48
	Elementos de Automação	40
	Comandos Elétricos	48
	Segurança Aplicada a Eletrotécnica	28
	Inglês Instrumental	28

Na avaliação final do especialista foram atribuídos conceitos sobre as dimensões avaliadas:

AVALIAÇÃO FINAL

Aspectos avaliados		Conceito	
1.	A Instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior	вом	
1.1	Renovação de reconhecimento do curso	BOM	
2.	Plano de Curso	вом	

FOR: SF REV: JAA



Cont. Parecer nº 375/2023

3.	Matriz curricular	вом
4.	Corpo docente	EXCELENTE
5.	Estágio Curricular Supervisionado	
6.	Avaliação da aprendizagem	вом
7.	Coordenação de Curso	вом
8.	Orientação de Estágio	
9.	Biblioteca	REGULAR
10	Laboratórios	
10.1	Laboratório de Informática	EXCELENTE
10.2	Laboratório Específico	ВОМ
11.	Secretaria Escolar	вом
12.	Condições gerais do prédio	EXCELENTE

Complementando as informações do especialista avaliador, a Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE apresentou a Informação Final nº 49/2023, confirmando que a Instituição apresentou: Ofício/Requerimento; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidões de Regularidade Fiscal perante os órgãos fazeridários em âmbito federal, estadual e municipal; Alvará de Funcionamento; convênios; Projeto Pedagógico; Termo Declaratório; Regimento Escolar e Ata de Aprovação; corpo docente e Plano de Curso.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de1996 (LDBEN); Decreto nº 5.154, de 23 de junho de 2004. que regulamentou o § 2º do Art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispôs sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau; Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985; Decreto nº 4.560, de 30 de dezembro de 2002; Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos

FOR: SF REV: JAA



Cont. Parecer nº 375/2023

Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas; Resoluçãonº 074, de 5 de julho de 2019; Resolução CFT nº 85, de 28 de outubro de 2019, que aprovou a Tabela de Títulos dos Técnicos Industriais no Sincet; Resolução nº 100, de 27 de abril de 2020, que alterou a Resolução nº 86, de 31 de outubro de 2019, e deu outras providências; Parecer CNE/CEB nº 5/2020; Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Parecer CNE/CP nº 17/2020; Resolução CEC nº 395/2005, de 16 março 2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018, e a Resolução CEE nº 492/2021.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, com projeção de 120 (cento e vinte) vagas semestrais, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico — Unidade Bezerra de Menezes (Inep/Censo Escolar nº 23263881), instituição sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital, e mantida por Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., com validade, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025.

Essa Instituição deverá solicitar a renovação do reconhecimento do curso com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.

Recomenda-se, até a próxima solicitação de renovação do reconhecimento do curso: que o acervo físico da biblioteca seja ampliado, proporcionalmente ao número de alunos e disponibilizado para empréstimo; que a avaliação da aprendizagem contemple recuperação paralela; que uma sala de professores e uma sala de coordenação de curso sejam incorporadas à estrutura do prédio; que a Instituição identifique as causas do elevado índice de abandono/evasão de estudantes e elabore um plano de enfrentamento às dificuldades evidenciadas.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

FOR: SF REV: JAA



Cont. Parecer nº 375/2023

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de julho de 2023.

Bopia de Evanisto Menescal

SOFIA DE EVARISTO MENESCAL

Relatora

GUARACIARA BARROS LEA

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE